



## LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC  
**ATT. SR. PRESIDENTE**

REF.: PROCESSO Nº 44/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

A EMPRESA **LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI**, ESTABELECIDA NA RUA GOSWIN DICKMANN, 140 – VELHA, EM BLUMENAU/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.267.742/0001-03, REPRESENTADA PELO SR. AMARILDO RAMOS PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.396.641 E INSCRITO NO CPF SOB Nº 922.781.839-15, TEMPESTIVAMENTE, VEM, COM FULCRO NA ALÍNEI “ A”, DO INCISO I, DO ART. 109, DA LEI Nº 8666/93, À PRESENÇA DA VOSSA SENHORIA, A FIM DE INTERPOR

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

CONTRA A DECISÃO DESSA DIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE DESCLASSIFICOU A HABILITAÇÃO DA RECORRENTE, O QUE FAZ DECLINANDO OS MOTIVOS DE SEU INCONFORMISMO NO ARTICULADO A SEGUIR.

### **DOS FATOS:**

ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DESSA INSTITUIÇÃO PARA O CERTAME LICITACIONAL SUPPRAMENCIONADO, VEIO A RECORRENTE DELE PARTICIPAR COM OUTRAS LICITANTES, PELO QUE APRESENTOU HABILITAÇÃO ALMEJANDO SER CONTRATADA.

**Rua Goswin Dickmann, 140, Velha – Blumenau/SC**  
**Fone/Fax: (47) 3330-1481 – Cel: (47) 99637135**  
**E-mail: lajetubos@terra.com.br**  
**CEP: 89046-642**

## LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

SUCEDA QUE, DEPOIS DE TER SIDO ANÁLISE A HABILITAÇÃO, TEVE A SUA DESCLASSIFICADA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A MESMA APRESENTA INSCRIÇÃO DE CNPJ FORA DO PRAZO DE VALIDADE.

OCORRE QUE, TAL ASSERTIVA ENCONTRA-SE DESPIDA DE QUALQUER VERACIDADE E, PELO PRÓPRIO FATO, A ALUDIDA DESCLASSIFICAÇÃO AFIGURA-SE COMO ATO NITIDAMENTE ILEGAL, COMO À FRENTE FICARÁ DEMONSTRADO.

NÓ EDITAL PREVIA NO ITEM 4.11 A SEGUINTE EXPRESSÃO:

**4.11** SERÃO CONSIDERADOS OS PRAZOS DE VALIDADE EXPRESSOS NOS DOCUMENTOS. PARA OS DOCUMENTOS QUE NÃO APRESENTEM IMPRESSOS O PRAZO DE VALIDADE, CONDIDERAR-SE-Á 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

O BENEFÍCIO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SÃO ASSEGURADAS NO ITEM 4.12 DO EDITAL.

**4.12** CASO A EMPRESA LICITANTE QUEIRA BENEFICIAR-SE DOS DIREITOS PREVISTOS NA LEI 123/2006 (ARTS. 42 E 43), **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE, COMPROVANDO A CONDIÇÃO DE ME OU EPP. ESSA CERTIDÃO NÃO PODERÁ TER PRAZO DE EMISSÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

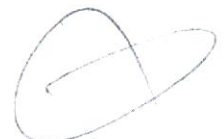
AINDA A LEI 123/2006 ASSIM DISPÕEM EM SEUS ARTIGOS:

ART. 42 NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO.

ART. 43 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESM O QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

§ 1º **HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS**, CUJO TERMO INICIAL CORREPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E PARA EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

Rua Goswin Dickmann, 140, Velha – Blumenau/SC  
Fone/Fax: (47) 3330-1481 – Cel: (47) 99637135  
E-mail: lajetubos@terra.com.br  
CEP: 89046-642



## LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

COMPLEMENTANDO, A LEI 8.666/93, DEFINI EM SEU ART. 29 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE TRABALHISTA:

ART. 29 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

I - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO **CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES** (CGC);

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI.

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

EM ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 CORRESPONDENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017, LAVRADA PELO REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, O SR. RAFAEL VIEIRA, **A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI CREDENCIOU-SE, APRESENTANDO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL PARA BENEFICIAR-SE DOS DIREITOS PREVISTOS NA LEI 123/2006 (ARTS. 42 E 43).**

DIANTE DO EXPOSTO, PODE-SE ASSEGURAR QUE A CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE CNPJ TRATA-SE DE UM DOCUMENTO RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL.

ORA, A EMPRESA APRESENTOU O EXPOSTO SEGUNDO A FASE DE CREDENCIAMENTO, CUMPRINDO COM OS TERMOS DO EDITAL, ASSEGURANDO A POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL NA FASE DE CONTRATAÇÃO.

É FARTA A JURISPRUDÊNCIA DO TCU NO SENTIDO DE RELEVAR FALHAS E IMPROPRIEDADES FORMAIS. TAL TEM SIDO O ENTENDIMENTO DO TRIBUNA, EM DIVERSAS ASSENTADAS, NO SENTIDO DE QUE "NÃO SE ANULA O PROCEDIMENTO DIANTE DE **MERAS OMISSÕES OU IRREGULARIDADES FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO OU NAS PROPOSTAS DESDE QUE, POR SUA IRRELEVÂNCIA,**

Rua Goswin Dickmann, 140, Velha – Blumenau/SC  
Fone/Fax: (47) 3330-1481 – Cel: (47) 99637135  
E-mail: lajetubos@terra.com.br  
CEP: 89046-642



## LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

**NÃO CAUSEM PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO OU AOS LICITANTES”** (DECISÃO Nº 178/96 – PLENÁRIO, ATA Nº 14/96, DECISÃO Nº 367/95 – PLENÁRIO – ATA Nº 35/95, DECISÃO Nº 681/2000 – PLENÁRIO, ATA Nº 33/2000 E DECISÃO Nº 17/2001 – PLENÁRIO, ATA Nº 02/2001).

**RESSALVA, NO ENTANTO, AQUELE ADMINISTRATIVISTA, QUE “O PROCEDIMENTO FORMAL NÃO SE CONFUNDE COM ‘FORMALISMO’, QUE SE CARACTERIZA POR EXIGÊNCIAS INÚTEIS E DESNECESSÁRIAS. POR ISSO MESMO, NÃO SE ANULA O PROCEDIMENTO DIANTE DE MERAS OMISSÕES OU IRREGULARIDADES FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO OU NAS PROPOSTAS DESDE QUE, POR SUA IRRELEVÂNCIA, NÃO CAUSEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO OU AOS LICITANTES. ”**

EM FACE DAS RAZÕES EXPOSTAS, A RECORRENTE **LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI** REQUER DESTA MUI DIGNA COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO O PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA RECONSIDERAR A DECISÃO PROFERIDA NA ATA DE SESSÃO PÚBLICA, E JULGAR PROCEDENTE AS RAZÕES ORA APRESENTADAS, DECLARANDO-SE CLASSIFICADA A DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA RECORRENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017, POR TRATAR-SE DE UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE PODE BENEFICIAR-SE DOS DIREITOS PREVISTOS NA LEI 123/2016 ART. 42 E ART. 43, CONSIDERANDO INAPROPRIADA A DESCLASSIFICAÇÃO.

BLUMENAU, 13 DE JUNHO DE 2017.



AMARILDO RAMOS  
CPF 922.781.839-15  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Goswin Dickmann, 140, Velha – Blumenau/SC  
Fone/Fax: (47) 3330-1481 – Cel: (47) 99637135  
E-mail: lajetubos@terra.com.br  
CEP: 89046-642

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.267.742/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVICOS EIRELI - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAJETUBOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>41.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>42.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R GOSWIN DICKMANN</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.046-642</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VELHA CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LINDNER@BRAZNET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3330-1481</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/06/2017 às 20:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1